



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2486

DE 20

DE SETEMBRO DE 1984.

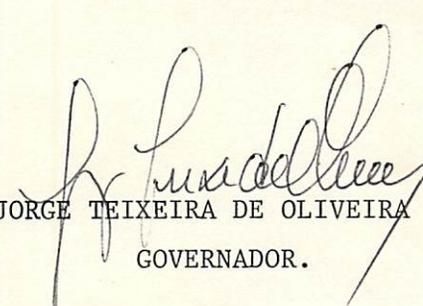
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	224.085.000,00
II TRIMESTRE	305.134.000,00
III TRIMESTRE	598.843.000,00
IV TRIMESTRE	81.525.000,00
TOTAL	1.209.587.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 2


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
do dia 21/9/84 nº 665

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2180 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a distribuição das quotas trimestrais no Orçamento vigente da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, estabelecida pelo Decreto nº 1.890 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

1.209.587.000,00	TOTAL
302.396.750,00	I TRIMESTRE
302.396.750,00	II TRIMESTRE
302.396.750,00	III TRIMESTRE
302.396.750,00	IV TRIMESTRE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR